SENTENÇA

Processo n°: **0002917-94.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo

<< Nenhuma informação disponível >>

Requerente: **Thalita Bonadio Coelho Bugner**Requerido: **Marinete Nunes de Mello Sardella**

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 258/10

Na esteira do quanto lançado na decisão de fls. 135, tendo decorrido o prazo para cumprimento do acordo sem notícia do seu descumprimento, presume-se o pagamento.

Assim, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 25 de novembro de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA